



INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ

RESOLUÇÃO Nº 24, DE 06 DE MAIO DE 2022

Altera os artigos 16 e 17 do anexo da Resolução nº 056 de 24 de outubro de 2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e:

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho Superior em sua 67ª Reunião Ordinária, realizada em 29 de abril de 2022;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 23255.001130/2022-97,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, alterações nos artigos: 16 e 17 do anexo da Resolução nº 056 de 24 de outubro de 2016, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 16

Párrafo único - As receitas da Incubadora são gerenciadas pelo IFCE, seu gestor financeiro, mediante a administração de uma conta única da união e/ou Fundação de Apoio, por meio de conta específica para cada projeto, e serão empregadas exclusivamente em atividades vinculadas ao Programa de Incubação de Empresas do IFCE"

"Art. 17 Como política educativa, caráter pedagógico e de apoio ao Programa de Incubação de Empresas do IFCE, os empreendimentos participantes das modalidades de pré-incubação e incubação de empresa recolherão, respectivamente, valores mensais durante o período em que permanecerem formalmente vinculados à Incubadora, em conformidade com a discriminação abaixo:

MODALIDADE	PRIMEIRO TRIMESTRE	SEGUNDO TRIMESTRE	TERCEIRO TRIMESTRE	QUARTO TRIMESTRE
Pré-incubada	Carência	Carência	R\$ 40,00	R\$ 40,00
Incubada não residente	Carência	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00

Incubada residente	Carência	R\$ 50,00	R\$ 75,00	R\$ 75,00
--------------------	----------	-----------	-----------	-----------

§ 1º Os valores acima deverão ser os mínimos cobrados pelas incubadoras, podendo sofrer alteração conforme realidade socioeconômica local, com a devida aprovação da Direção Geral do *campus*.

§ 2º

§ 3º

Art. 2º Estabelecer que esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

JOSÉ WALLY MENDONÇA MENEZES
Presidente do Conselho Superior



Documento assinado eletronicamente por **Jose Wally Mendonca Menezes, Presidente do Conselho Superior**, em 12/05/2022, às 13:28, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.ifce.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **3699429** e o código CRC **D2778429**.